



17

UNIVERSIDADE LUSÍADA – NORTE
REITORIA

ALTERAÇÃO ÀS REGRAS ESPECÍFICAS SOBRE AS ACTIVIDADES LECTIVAS E DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS RELATIVAS AOS DIVERSOS CICLOS DE ESTUDOS CONFERENTES DE GRAU ACADÉMICO EM FUNCIONAMENTO NA UNIVERSIDADE LUSÍADA-NORTE, APLICÁVEIS NO 1º SEMESTRE DO ANO LECTIVO DE 2020/2021, APROVADAS EM 8 DE SETEMBRO DE 2020

Considerando a mais recente evolução pandémica verificada no país e procurando-se ir ao encontro das preocupações dos estudantes relativas à forma de sua participação na vida académica;

Ao abrigo do disposto no artigo 21º, nº2, alínea u) dos Estatutos da Universidade Lusíada-Norte, determino a republicação, com alteração, das regras específicas sobre as actividades lectivas e de avaliação de conhecimentos relativas aos diversos ciclos de estudos conferentes de grau académico em funcionamento na Universidade Lusíada-Norte, aplicáveis no 1º semestre do ano lectivo de 2020/2021, aprovadas em 8 de Setembro de 2020, passando a ser do seguinte teor:

Artigo 1º

O presente regulamento estabelece regras específicas sobre as actividades lectivas e de avaliação de conhecimentos relativas aos diversos ciclos de estudos conferentes de grau académico em funcionamento na Universidade Lusíada-Norte, aplicáveis no 1º semestre do ano lectivo de 2020/2021.

Artigo 2º

1. É assegurado o carácter presencial de todas as sessões de ensino de natureza colectiva relativas à generalidade das unidades curriculares que integram a estrutura de todos os ciclos de estudos conferentes de grau académico em funcionamento na Universidade Lusíada-Norte.
2. As sessões de ensino de natureza colectiva serão também transmitidas em simultâneo na plataforma electrónica em uso na Universidade.

Artigo 3º

1. A participação dos estudantes em pelo menos 70% das sessões de ensino de natureza colectiva previstas para cada unidade curricular é pressuposto de atribuição da respectiva nota de avaliação contínua, podendo essa participação concretizar-se presencialmente ou a distância.
2. Haverá controlo de assiduidade dos estudantes mediante o registo de assistência presencial ou a distância.



UNIVERSIDADE LUSÍADA – NORTE
REITORIA

Artigo 4º

Todos os momentos de avaliação contínua e final, que se traduzam na realização de pontos escritos ou de exames escritos ou orais, devem concretizar-se presencialmente.

Artigo 5º

Mantêm-se em vigor todas as normas do Regulamento Complementar de Avaliação de Conhecimentos e Competências, bem como dos Regulamentos dos Doutoramentos e dos Mestrados, todos da Universidade Lusíada-Norte, que não colidam com o disposto nos artigos anteriores.

Artigo 6º

O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a sua publicação no portal da Universidade Lusíada-Norte.

Reitoria e Universidade Lusíada-Norte, 25 de Setembro de 2020.

Reitor

(Prof. Doutor Afonso D'Oliveira Martins)